



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 160

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo	1	9	36
Casa Civil.....		11	46
Secretaria de Estado de Governo.....		12	
Secretaria de Estado de Cultura.....			47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		13	48
Secretaria de Estado de Educação.....	2	13	48
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		15	
Secretaria de Estado de Obras.....			49
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	15	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	4	28	51
Secretaria de Estado de Trabalho.....	6	31	53
Secretaria de Estado de Transportes		31	53
Secretaria de Estado de Turismo.....	6	32	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	6	32	54
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		33	54
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		33	55
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		33	55
Secretaria de Estado de Esporte.....			56
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	6	34	56
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		34	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		35	
Secretaria de Estado da Mulher	6		
Secretaria de Estado da Criança.....	7	35	56
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....		35	
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos		35	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		35	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			56
Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial..		35	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			57
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			57
Ineditoriais			58

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.545, DE 1º DE AGOSTO DE 2013(*)

Extingue e cria Cargos da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, na Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste decreto serão utilizados

os saldos remanescentes do Decreto 34.182, de 04 de março de 2013, 34.335, de 30 de abril de 2013 e 34.382, de 21 de maio de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 158, de 02 de agosto de 2013, página 01.

DECRETO Nº 34.547, DE 1º DE AGOSTO DE 2013(*)

Extingue e cria cargos que especifica, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura orgânica da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGE-FIS, a Assessoria de Inteligência, da Direção Geral.

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial, constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de agosto de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 158, de 02 de agosto de 2013, páginas 02 e 03.

ANEXO I

CARGO DE NATUREZA ESPECIAL EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 34.547, de 1º de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS - DIREÇÃO GERAL - Assessor de Inteligência, CNE-07, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - RAF 03 - Gerente de Equipe - DFG-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - DIRETORIA DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Assessor Técnico, DFA-07, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.547, de 1º de agosto de 2013).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS - DIREÇÃO GERAL - ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA - Chefe, CNE-05, 01; Assessor de Inteligência, CNE-07, 01.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

Sessão 2859ª – Realizada EM 31/07/2013 - MARCELO GALIMBERTI NUNES - Processo: 111.001.438/1986 - Interessado: Clube dos Pioneiros de Brasília - DECISÃO Nº 1115 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a) revogar em todos os seus termos a sua Decisão nº 512, de 03/06/2003, fl. 263; b) aprovar os valores de avaliação do imóvel denominado Lote 11-A, Trecho Enseada Norte 01, SCE/N – Brasília/DF (terreno + benfeitorias) de R\$ 6.899.220,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte reais), sendo que as benfeitorias foram avaliadas em R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) conforme Laudos Circunstanciados nºs

360/2013 e 362/2013, datados de 10/06/2013, (fls. 363/372); c) declarar extinta a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel denominado Lote 11-A, Trecho Enseada Norte 01, SCE/N – Brasília/DF, por decurso de prazo, em razão do vencimento da concessão firmada entre a TERRACAP e o Clube dos Pioneiros de Brasília, conforme manifestação da ACJUR, fls. 375/376.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANÓÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANÓÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 211, § 1º, combinado com o art. 255, da Lei Complementar 840, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2011 páginas 1 a 18, seção I, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20/07/2013, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 466.000163/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 163, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF 11, de 26 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – o inciso II do § 3º do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 3º

II - identifica de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NF-e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.” (NR)

II - o § 5º do art. 19-A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-A.

§ 5º São obrigatórios os registros dos seguintes eventos:

I - pelo emitente da NF-e:

- a) Carta de Correção Eletrônica de NF-e;
- b) Cancelamento de NF-e;

II - pelo destinatário da NF-e, aqueles descritos nos incisos V, VI e VII do § 1º deste artigo, conforme o disposto no Anexo II do Ajuste SINIEF 07/05.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 22 da Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54/2013.

Processo: 127.011.088/2012. Interessadas: TIM CELULAR S/A, INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e TELECOM 65 LTDA. Assunto: IMPRESSÃO CONJUNTA DE NOTA-FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR TRÊS PESSOAS JURÍDICAS

A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, combinada com a alínea “b” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 06, de 13/05/2013, DECIDE INDEFERIR o pedido de regime especial das interessadas, com base nas razões do Parecer nº 046/2013 NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado às interessadas o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência. Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 80/2013.

Processo 040.001.861/2013

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 159/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ARTHEMIS DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.465.819/001-06 e no CNPJ/MF sob o nº 07.348.318/0001-07, estabelecida no SAAN, Quadra 04, Lote 866, Parte B, Brasília/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação Tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

a) hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610;

b) empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42 e 43.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações: 1ª via – PROCESSO - 2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais / Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2013.
NÉLIO LACERDA WANDERLEI

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.009063/2013, ANTONIO ALVES DE ANDRADE, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 047.000685/2013, INACIO LOPES DE SIQUEIRA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006895/2013, LUCIANA MOURA GERONIMO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 042.002299/2013, RUI TER MARCOS DA SILVA NEIVA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006716/2013, DANIEL FIGUEROA BRETAS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007586/2013, FRANCISCA FRANÇEIDE ROSETO SANTOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007280/2013, SEBASTIÃO RAMALHO DA SILVA JUNIOR, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007758/2013, ELCIDES CARNEIRO RAMOS, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 046.001811/2013, ADALBERTO GONÇALVES MONTEIRO, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 042.001802/2013, RAPHAEL ARANTES AQUINO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 043.001960/2013, RUTH DA SILVA BATISTA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 046.001504/2013, ELAINE RUBIA ESCOBAR DOS SANTOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006955/2013, RAFAEL QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006989/2013, THAIS BARRETO AZEVEDO, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007043/2013, VIVIANE DIAS DOS SANTOS, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007049/2013, EVANILDA DE AMORAS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007098/2013, CLAUDIA SILVA PRATES FRANÇA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007118/2013, WILHANDSON FREDERICO DE JESUS CARVALHO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007217/2013, MAGDA APARECIDA RIBEIRO, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007367/2013, FLAVIO LAERTH DE JESUS PEREIRA RIBEIRO, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 046.001665/2013, RAIMUNDO NONATO CORDEIRO, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 047.000375/2013, PAULA CRISTINA DE LIMA ARAUJO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006830/2013, REGINALDO ALVES FRANCISCO, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006840/2013, EDVALDO DIAS CARVALHO NETO, ITBI, 2012, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 047.000616/2013, MARCOS GRIMM, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVI-

SÃO LEGAL; 127.007370/2013, GLAUCIO DE ANDRADE PEREIRA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009254/2013, RAIMUNDO NONATO SILVA PINTO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009379/2013, LUCAS DE ALMEIDA RAMOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009381/2013, HELLEN RYSE ALVES FERREIRA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009343/2013, MARIA DURVALICE SOARES DOS SANTOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009217/2013, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA TEIXEIRA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009242/2013, IVANIL OLIVEIRA GAMA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007339/2013, LUSIFÁTIMA MARIA GADELHA DE OLIVEIRA RÉQUIA RAMOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007872/2013, EVONALDO ISIDRO DOS SANTOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007345/2013, PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009312/2013, FABIANE DUARTE BANDEIRA DOS SANTOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009114/2013, MARCUS UITALO SOARES MENEZES, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.007598/2013, ROGERIO BARROS DA SILVA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009317/2013, DIEGO MENDES DE SOUZA, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.009342/2013, JOANA D'ARK GONÇALVES, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 359, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)s conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do (s) Processo nº 060.009.250/2012.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 9º, inciso VIII, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF do dia 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 361, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)s irregularidade na execução de contrato, conforme elementos constantes do Memorando nº 274/2013 –DFLCC/COR/SES-DF.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 9º, inciso VIII, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF do dia 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 365, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 18 de Agosto de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2013, instaurado pela Portaria nº 170,

de 05 de abril de 2013, publicada no DODF nº 125 de 18 de Junho de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 366, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 141/2012, proferido em 14 de maio de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 141/2012, ofertado pela 9ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinando o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 367, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 222/2012, proferido em 13 de maio de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 222/2012, ofertado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinando o arquivamento da denúncia, com fulcro no art. 244, § 1º, I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 368, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013, proferido em 12 de Junho de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinando o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 369, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 48/2013, proferido em 02 de agosto de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 48/2013, ofertado pela 9ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinando a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 48/2013, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, com fundamento no item 6.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2007-CODEP/FEPECS, prorrogado com alterações, conforme publicação no DODF de 16 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável por realizar sorteio para contratação de credenciado, composta por um representante da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, um representante da Assessoria de Projetos Especiais e um representante da Escola Técnica de Saúde de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 30 de julho de 2013.

Parecer nº 358/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.823/2012. Assunto: Remessa a PGDF. Interessado(s): PMDF e Liciplan Distribuidora LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 358/2012/ATJ/DLF, subscrevendo que em virtude da comprovação do não pagamento espontâneo do Documento Avulso de Arrecadação referente à aplicação de multa constante do Despacho nº 166/2012 – ATJ/DLF (fls. 71-73), os presentes autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para o cumprimento das providências cabíveis. 2. À ATJ/DLF para remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para que sejam tomadas as providências cabíveis. 3. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 345/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.483/2011. Assunto: Aplicação de penalidade pelo não pagamento de multa. Interessado(s): PMDF e ICB ENGENHARIA SERVIÇO DE COPEIRAGEM. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 345/2013/ATJ/DLF, entendendo que com fulcro no artigo 5º, inciso IV, alínea “c” do Decreto Distrital 26.851/06 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser aplicada a penalidade de suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses à empresa, tendo em vista que além de não ter realizado o pagamento da multa aplicada tal conduta foi praticada no âmbito do procedimento do pregão. 2. Em face da presente decisão, conceder o prazo de cinco dias úteis a contar da ciência, para que a contratada exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. Efetuar o registro junto ao SICAF da sanção de multa anteriormente aplicada, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Registrar junto ao SICAF a sanção de multa anteriormente aplicada, conforme item 03 desse despacho. c) Oficiar a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção de multa no sistema de controle e acompanhamento de compras e licitações e registro de preços do Distrito Federal- e-compras, com fundamento no § 4º do art.9º do Decreto nº 26.851/06. d) Informar a empresa do lançamento da sanção de multa no SICAF e que foi expedido ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 343/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.523/2011. Assunto: Não pagamento de multa administrativa. Aplicação de Suspensão do direito de licitar. Interessado(s): PMDF e Master Construtora Ltda. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 343/2013/ATJ/DLF, e, neste sentido, determino que seja aplicada em desfavor da Empresa Master Construtora, a penalidade de SUSPENSÃO do direito de licitar, conforme capitulado no artigo 5º, inciso IV, alínea “c” do Decreto Distrital nº 26.851/2006, efetuando-se o registro junto ao SICAF da sanção aplicada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como a divulgação e lançamento da citada sanção no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À TJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF da penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Notificar a empresa do lançamento da sanção aplicada informando que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção

no sistema e-Compras do Distrito Federal e no SICAF, cientificando ainda, que a mesma dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ou comprovante de pagamento da multa anteriormente aplicada. d) Publicar em DODF.

Parecer nº 336/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.239/2013. Assunto: Transcurso do prazo in albis. Interessado(s): PMDF e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. 1. Concorde na íntegra com o Parecer Nº 336/2013 da ATJ/DLF, pois, tendo transcorrido in albis o prazo para eventual recurso, deve ser efetivada a aplicação em seu desfavor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 3º, inciso II, do Decreto Distrital 26.851/06; 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para arquivar os autos do processo administrativo em epígrafe, devido ao exaurimento de todas as instâncias, devendo ainda ser apensados ao processo de origem; 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Registrar junto ao SICAF a sanção de advertência anteriormente aplicada. b) Enviar ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar à empresa do registro da sanção anteriormente aplicadas, no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e registro da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Restituir o Processo à DALF. e) Publicar em DODF. 4. Publicar em DODF.

Parecer nº 351/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.002.090/2012. Assunto: Recurso in albis. Interessado(s): PMDF e Construx. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 351/2013/ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando assim que seja efetuado o registro junto ao SICAF da sanção aplicada, MULTA, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como a divulgação e lançamento da citada sanção no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para que realize os cálculos, emita o boleto para pagamento e confirme se houve o ingresso nos cofres públicos do valor referente ao pagamento de multa. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Registrar junto ao SICAF a sanção de multa anteriormente aplicada. b) Enviar ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Publicar em DODF.

Parecer nº 294/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.985/2011. Assunto: Aplicação de penalidade pelo não pagamento de multa. Interessado(s): PMDF e FERRAGENS CANDANGA LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 294/2013/ATJ/DLF, entendendo que com fulcro no artigo 5º, inciso IV, alínea “c” do Decreto Distrital 26.851/06 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser aplicada a penalidade de suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses à empresa, tendo em vista não ter realizado o pagamento da multa aplicada. 2. Em face da presente decisão, conceder o prazo de cinco dias úteis a contar da ciência, para que a contratada exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. Efetuar o registro junto ao SICAF da sanção de multa anteriormente aplicada, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Registrar junto ao SICAF a sanção de multa anteriormente aplicada, conforme item 03 desse despacho. c) Oficiar a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção de suspensão no sistema de controle e acompanhamento de compras e licitações e registro de preços do Distrito Federal- e-compras, com fundamento no § 4º do art.9º do Decreto nº 26.851/06. d) Informar a empresa do lançamento da sanção de multa no SICAF e que foi expedido ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 353/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº. 054.001.735/2012 – PMDF. Assunto: Pedido de Prorrogação Contratual. Viabilidade. Contratação da NOVACAP para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia (reforma e ampliação do Centro Odontológico da PMDF). Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 353/2013/ATJ/DLF, determinando que seja confeccionado Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2013, celebrado entre a PMDF e a NOVACAP, prorrogando o prazo para conclusão da sua 1ª etapa por mais 60 (sessenta) dias, a partir do vencimento do primeiro termo aditivo, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que a não conclusão dos serviços no prazo anteriormente estabelecido foi ocasionada pelo acréscimo de áreas a reformar e a construir nos projetos arquitetônicos e de engenharia que demandam nova vistoria ao local dos serviços e elaboração de cálculos de honorários para contratação de projetos, conforme consta do Ofício nº 005/2013 – Executor do Contrato e do Ofício nº 247/2013 – DE, encaminhados a esta Chefia. 2. Nesse sentido, determino que as demais etapas dos serviços, também sejam aditivadas em 60 (sessenta) dias. 3. À DALF para realizar a imediata confecção de Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução do Contrato supracitado nos termos acima delineados. 4. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Parecer nº 347/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.323/2008. Assunto: Violação de cláusula contratual. Análise de Recurso. Decisão do Comando-Geral. Interessado(s): PMDF e SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 347/2013/ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando assim, o arquivamento dos autos e o encaminhamento à DALF para apensamento ao processo de origem, tendo em vista a anulação das sanções aplicadas pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral e o esgotamento de todas as providências pertinentes ao referido processo. 2. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Cancelar as sanções aplicadas e a consequente retirada do SICAF. b) Encaminhar os autos à DALF para as providências contidas no item 1 do presente Despacho. c) Instaurar processo administrativo de reconhecimento de dívida, a fim de cumprir o previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, atentando-se ao entendimento da doutrina e jurisprudência acerca do tema, em especial, o contido no Parecer nº 344/2011 – PROCAD/PGDF, bem como a Decisão nº 437/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. d) Notificar a Contratada, informando do deferimento do recurso apresentado. e) Publicar em DODF esta decisão, assim, como a Decisão de fls. 605-615 do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 359, DE 02 DE AGOSTO 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de julho de 2013, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores teórico-prático: a) Adilson de Lima Bezerra, Edimar Edson da Conceição Silva, Eliene Matias de Gouveia Gomes, Giovanni do Vale Candido, Handerson Alves Rodrigues, Janaina Machado Ramos, Elisangela Lima Cunha, Romero Jose da Silva e Sandra Rita Chaves de Medeiros. 2 -Coordenador teórico-prático de instrução: Dorvalina Lemos do Prado. 2 – Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adilson dos Reis Vellasco, Adriana Maria Manicoba, Adriane Correia de Freitas de Matos, Alan Carlos de Sousa Santos, Alessandra Soares de Assis Campos, Alexandre Alves Medeiros, Alexandre Castro Oliveira, Aline Santos Barradas, Almi Ferreira de Souza, Ana Claudia Gnone de Oliveira, Ariane Pereira de Caldas, Daniel Cabaleiro D Avila, Daniele da Hora dos Santos, Danilo Alexandre Cirino e Silva, Danilo de Assis Medeiros da Costa, Dario Goncalves Borges Junior, Denise de Carvalho Oliveira, Edson Alves de Souza, Edson da Silva Rosario, Emivaldo Jose da Silva, Ernane Gomes Alves, Fabio Medeiros, Fabricio Macedo Melo, Gilberto Alves de Mesquita, Helia Santarem Machado, Ivanaldo Soares, Ivanilda Miranda Magalhaes, Jailton Teixeira de Souza, Jamarks Goncalves da Silva, Jean Clemilton Fidelis de Mesquita, Joao Evangelista Feitosa Rodrigues, Jose Carlos Sobrinho, Julio Alves, Kenia Tavares Pinheiro Magalhaes, Leila Maria Fontenele Santos, Luciana Holanda Magalhaes, Luciano Klayton Amorim dos Santos, Luiz Rocha Neiva, Manoel Bernardino de Oliveira Neto, Marcos Antonio Marques Rodrigues, Marcos Paulo Mendes de Almeida, Maria do Livramento Alves de Sousa, Maria do Socorro de Macena de Oliveira, Maria Janete Silveira Correa, Maria Julia da Silva, Monica Roselia Almeida da Silva, Nicodemos Ribeiro Sampaio, Patricia Tertuliano da Costa Lima, Pedro Carlos Alves Lima, Pedro Silvano de Queiroz Junior, Poliana Marques de Souza, Rafaela Vieira Nogueira, Ricardo Araujo de Oliveira, Ricardo Rezende Araujo, Rita de Cassia Gomes de Sousa, Roberto Carlos Felix da Silva, Sidney de Oliveira Pinto, Soraia Almeida Mendonca, Valdemir de Oliveira, Valeria Pereira Silva e William Bezerra Nepomuceno. b) Por um mes: Acaasio Teixeira Machado, Adalberto Pereira Batista, Adeilton Rocha de Sousa, Adnoel Antonio Teixeira de Almeida, Adriano Cardoso de Oliveira, Adriano Gama da Silva, Andre Luiz da Cruz Marques, Antonio Anderson Melo Nascimento, Antonio Carlos Santana, Antonio Jose de Moura Filho, Antonio Jose Oliveira do Nascimento, Aurilene Alves da Silva, Azenilton Ferreira de Souza, Bento Oliveira de Brito, Bianca Taylor de Jesus Guirra, Bruno Faria Almeida, Carlos Alberto Oliveira, Carlos Otavio Coutinho, Carolina Lima Ferreira, Catia Guedes Evangelista, Catia Yone dos Santos Farias, Catulo Lopes de Lacerda, Cicero Paz, Clovis Alves da Conceicao, Cristiano Pires Goncalves Moreira, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Damiao Fabio da Silva, Daniela Souza Figueiredo e Silva, Dinart Alves dos Santos, Domingos Batista Ramos, Douglas dos Reis Veras, Edivan Procopio Leite, Edmeia Rodrigues Florentino, Edson Alcantara Leite, Eleuma Moraes Felix, Eliano Dias de Oliveira, Ernesto Santana Prado Filho, Erotides Ferreira Cavalcante Antunes, Felinto da Silva Oliveira Filho, Flavio Silva Souza, Hebert Wallace de Freitas, Isac Costa de Oliveira, Israel Firmino Soares, Jalmir Silva Torres, Jose Antonio da Rocha Junior, Jose de Albuquerque Costa Neto, Jose Delso Dias, Jose Rodrigues de Almeida Filho, Josue Pontes de Souza, Juarez Felix Medeiros, Leonardo Pereira Mello, Lito Haga Silva Mendes, Luciano Maria Vieira, Luciene Maria Vieira Melo, Lucionei Maria Vieira, Luis Antonio da Silva Villas, Luiz de Souza Freire, Luiza de Marilac da Silva Guthier, Manoel Sacramento Porcidonio, Marcelo Ferreira Brandao, Marcos Vinicius Bueno Barbosa, Maria Rege Sodre Dias Rodrigues, Mario da Paz da Silva, Menzo Manoel da Silva Filho, Narla Galeno de Aguiar, Odair Batista da Cunha, Paulo Roberto Lascazas Goveia, Ricardo Silva de Castro, Roberlandio Alves do Nascimento, Rodrigo Reis da Silva, Romilton Nunes dos Santos, Roosevelt Rodrigues Soares, Roque Cardozo da Silva, Saionara Cortes Nunes, Salvador Alves, Shirley Lima Batista, Sidney Batista Lima, Sidney Rodrigues da Cunha, Sildesia Maria Candida, Suellen Keyze

Almeida Lima, Valdo Luiz Oliveira de Pinho, Valeria Rocha Carvalho, Vilmar Santana dos Santos, Viviane Pereira Lopes, Waldeju Gomes da Luz, Walter Martins da Silva, Warley do Carmo Rocha, Washington Soares Moreira, Wesley Jose de Souza, Wilma Maria de Melo de Brito. 3 – Examinador teórico-prático de instrução: a) Por tres meses: Daniel Martins Pereira, Graziela Cardoso Piloni, Helio Francisco Mendes, Ricardo de Oliveira Timoteo, Wellington Nogueira Rolim, William Marra da Silva Guimarães. b) Por um mes: Joabe Colonna dos Santos, Josimar Almeida de Sousa, Joyce da Hora Duarte Barroso, Rogerney da Silva Freitas, Rosimeire Paiva da Silva. 4 – Secretário de Apoio Logístico: a) Por tres meses: Aparecido Pereira da Silva, Carlos Roberto Cesar Cardoso, Giovanni Kleber Almeida de Sousa, Maxwell Orion Lopes, Marcio Lucio Gomes Martins, Nilson de Franca Taguatinga e Ronaldo Yuji Sato. b) Por um mês: Jorge de Area Leao Candido de Souza Neto e Miguel Videll da Silva Filho. 5 – Secretário de Apoio Logístico: a) Por tres meses: Secretário de Apoio: a) Por tres meses: Edinaldo Camelo Paiva, Eunice Santos, Fernando Machado de Azevedo, Francisco Denilson Bezerra da Silva, Heldyane Mendes Vilas Boas, Jonas da Silva, Jose Orlando Elias Moita, Josenilton Oliveira dos Santos, Lane Rosa Correia, Leila Maria de Sousa Brito, Luciene Fernandes Novaes, Luiz Carlos Batista Pala, Marcia da Silva Coelho, Maria das Mercedes Aires Costa Nobre, Maria Jose Rodrigues da Silva, Moises Fonseca Pinto, Thereza Cristina Bernabe Oliveira Meireles, Tiago Vinicius Pontes Silva, Vilma Aparecida Martins de Souza e Zoelton Sousa. b) Por um mes: Adriano Ferreira Moita, Ana Paula Moraes Alves, Antonio Carlos Silva Sampaio, Carlos Marcelo Gomes Leite, Greci Cavali, Neves de Souza Costa, Ronaldo Pinto Brandão e Wilza Barbosa dos Santos. 6 - Dispensar da função: a) Examinador teórico-prático de instrução: Jose Lopes da Silva Neto. II – Designar para função Examinador teórico-prático de instrução, a partir de 01 de maio de 2013: Daniel Pereira Martins e dispensar, Jose Lopes da Silva Neto e Márcia Rangel Gusmão.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 61, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do § 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada para apurar supostas infrações administrativas pelo descumprimento de obrigação contratual, constituída pela Portaria nº 25, de 06 de maio de 2013, publicada no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 36, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas por meio do Memorando nº 005, de 1º de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 430.000.210/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 41, de 03 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, de 04 de julho de 2013, Seção 3, página 51, de 4 de julho de 2013, referente ao Processo 016.000.025/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal e com fundamento na Lei Distrital nº 4.020/2007, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 12, de 20 de junho de 2013, publicada no DODF nº 129, de 24 de junho 2013, que instituiu a Comissão Especial Mista de Licitações, visando promover a licitação inerente ao processo nº 392.007.115/2012, para contratação de empresa para executar Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

Diretor- Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre o resultado do Edital de Chamamento Nº 14/2011-CODHAB/SEDHAB, Grupos RFUNDOII-02, 03, 07, 08, 09, 14, 15, 18, 19 e 23, referentes à produção de unidades habitacionais no Riacho Fundo-II para o Programa MORAR BEM, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Declarar FRACASSADOS os Grupos RFUNDOII-02, RFUNDOII-03, RFUNDOII-07, RFUNDOII-08, RFUNDOII-09, RFUNDOII-14, RFUNDOII-15, RFUNDOII-18, RFUNDOII-19, e RFUNDOII-23, do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2011-CODHAB/SEDHAB, Processo nº 392.003.684/2011, para cidade do Riacho Fundo-II, Região Administrativa do Riacho Fundo-II, RA II, no âmbito do Programa Morar Bem, com vistas a atender famílias habilitadas sob os critérios da Lei nº 3.877/2006, em razão da desclassificação de todas as Entidades licitantes que concorreram ao certame.

Art. 2º Ficam disponibilizados os endereços dos Grupos RFUNDOII-02, RFUNDOII-03, RFUNDOII-07, RFUNDOII-08, RFUNDOII-09, RFUNDOII-14, RFUNDOII-15, RFUNDOII-18, RFUNDOII-19, e RFUNDOII-23 do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2011-CODHAB/SEDHAB para realização de novas licitações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDO, abaixo indicados, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c Artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: U.O. 40.201- Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

U.G. 150.201- Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

Para: U.O. 40.101 - Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação

U.G. 400.101 - Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação

PROGRAMA DE TRABALHO NAT. DESPESA FONTE VALOR 19.571.6205.

9083.5116 33.90.39 300 6.600.000,00

19.571.6205.9083.5116 33.90.18 300 400.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário com a finalidade de promover a execução do Programa de Trabalho conforme indicado no Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, Art. 13, inciso I § 2º.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA

U.O Cedente

GLAUCO ROJAS IVO

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

SÍNTESE DA ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às catorze horas, no Auditório do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Brasília – DF, reuniu-se ordinariamente o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, presente as conselheiras Cintia Mara Dias Custódio, Cristiane Fernandes Simões, Denise Dantas de Aquino, Dhara Cristiane de Souza Rodrigues, Dulcielly Nóbrega de Almeida, Elisangela Karlinski, Ivanete Alves Oliveira, Leila Regina Lopes Rebouças, Lilian Carla Valente Marinho, Lúcia Divina Barreira Bessa Martins, Maria Nazaré Pereira, Maria Normélia Alves Nogueira, Marília Aparecida Rodrigues dos Reis Gallo, Marly de Fátima Barbosa de Araújo, Sueli Aparecida de Almeida Casella, Tatiane Araújo Pereira, Wiviane Vinagreiro de Aquino Farkas. Estiveram presentes, representando a Secretaria da Mulher, a secretária adjunta Valesca Leão e a assessora jurídica Loyane Caldas. Justificaram a ausência

por correio eletrônico as conselheiras Danielly de Oliveira Grance Lagares, Gláucia Ribeiro Starling Diniz, Luciana Soares Pereira, Maria Auxiliadora da Silva Benevides, Maria José Correia Barreto, Merilene Rodrigues Pinheiro, Rayane Noronha Oliveira, Regina Lúcia Pinto Cohen, Samara Regina da Silva Nunes, Siênia Vaz da Costa, Tânia Mara Campos de Almeida e Valéria de Velasco. Declarados abertos os trabalhos, a primeira secretária justificou a ausência da presidenta e da vice-presidenta. A conselheira Leila fez a leitura dos principais obstáculos observados no Distrito Federal ao enfrentamento à violência contra mulheres e as recomendações do relatório da CPMI para o DF. As conselheiras solicitaram que o material fosse socializado por correio eletrônico. A conselheira Leila informou que o relatório está disponível na página do senado e em www.feminismo.org.br. Alertou que até o dia dois de julho as emendas serão aceitas. A primeira secretária acrescentou sugerindo que as demais conselheiras encaminhassem o relatório para suas entidades de origem, assim que for votado. Também apontou que o Conselho poderia cobrar dos órgãos essas recomendações da CPMI. A conselheira Leila complementou que a Presidenta do Brasil está ouvindo os movimentos, inclusive o de mulheres, e que este momento seria ideal para o Conselho reivindicar pelas creches que atendam também as crianças de zero a três anos. Aproveitou para solicitar à conselheira Marília mais núcleos de mulheres na estrutura da OAB-DF. Esta se comprometeu a repassar a solicitação de Leila. Posteriormente, sem ponderações, a ata da 26ª reunião foi aprovada. Com relação ao projeto básico para realização do Primeiro Seminário de Formação das Conselheiras do CDM-DF as conselheiras fizeram as devidas observações e correções. As conselheiras concordaram em excluir a aquisição de pastas com elástico e das garrafinhas personalizadas, de se fazer um Coffe Break mais simples, da realização de inscrição para depois quantificar o número de conselheiras participantes e que as sacolas ecológicas sejam adquiridas das mulheres da economia solidária. Prosseguiu-se para a votação em que a maioria das conselheiras optaram pelo ato político de encerramento no Seminário de Formação das Conselheiras, com três abstenções. O ato político será uma mesa com autoridades, representante da SPM/PR, SEM/DF e o governador do DF, os demais presentes serão mencionados pelo governador. A conselheira Denise continuou relatando que o número de vagas para mulheres na Polícia Militar do DF tem aumentado, cresceu dezoito por cento no último edital. Em seguida a conselheira Cintia se referiu sobre a Conferência do Uso do Tempo e sugeriu que avaliassem a quantidade de conselheiras que irão participar da Conferência, pois não é o assunto de maior interesse do Conselho. A secretária adjunta fez a apresentação do projeto Selo Rede Mulher. A conselheira Leila solicitou ao CDM-DF que encaminhassem um documento para à Subsecretária de Economia Solidária requisitando mais recursos para as mulheres artesãs. Como assunto para essa carta a secretária adjunta descreveu a necessidade de rodízio de artesãs nos eventos, ampliação dos espaços nas feiras, Torre Digital, projeto Orla, rodoviária, aeroporto e lugares afins. A primeira secretária designou a comissão de comunicação para produção do documento. Discutiram a respeito da linha de ônibus que não passa pelo local indicado para a instalação da Casa da Mulher Brasileira, mas decidiram transferir esse assunto para o primeiro ponto de pauta da próxima reunião. Após os avisos e convites a reunião foi encerrada. Eu, Helena Guimarães Teixeira Barbosa, redigi, lavrei e datei a presente ata que foi assinada por mim, pela presidenta e pelas conselheiras presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de agosto de 2013.

Processo: 0417.001.590/2013. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA. Assunto: Autorização de viagem para que a colaboradora eventual, MARIA DO CARMO BARBOSA GALDINO, participe como palestrante do lançamento da campanha por uma infância sem racismo. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 33.246, de 05 de outubro de 2011, o deslocamento da colaboradora eventual, MARIA DO CARMO BARBOSA GALDINO, a fim de participar como palestrante do Lançamento da Campanha por uma Infância sem Racismo, no dia 10/09/2013 das 14h às 16h, com ônus no que se refere à diária e passagens aéreas, da cidade BELO HORIZONTE/BSB/BELO HORIZONTE, custeadas integralmente pela administração, conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se o processo à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Criança, para as providências complementares. REJANE PITANGA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 233ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos dezoito dias de julho de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas, aconteceu a abertura oficial da Ducentésima Trigésima Terceira Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a coordenação do Vice-Presidente Clemilson Graciano da Silva, representante da União Norte Brasileira de Educação e Cultura- UNBEC. Segue os seguintes itens de pauta: Item 1 - Abertura: O Vice-Presidente solicitou ao plenário um minuto de silêncio em respeito à conselheira Milda Moraes que se encontra com o filho hospitalizado. Em seguida saudou conselheiros presentes: Fábio Teixeira do Centro de Ensino e Reabilitação - CER, Valdemar Martins da

Casa de Ismael - Lar da Criança, Cícero Nunes Bezerra do Instituto Berço da Cidadania, Francisco Rodrigues Corrêa do Sindicato de Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal- SINTIBREF/DF, Ulysses José da Associação de Escoteiros do Mar - AEMAR, Coracy Coelho Chavante e Patricia Andrade Santiago Mello da Aldeias Infantis SOS Brasil, Edi Sinedino de Oliveira Sousa da Associação Brasileira de Odontologia - ABO, Kátia Regina Cabral de Queiroz do Instituto Marista de Solidariedade - UBEE, Leonardo Bezerra Pereira da Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno - NCST, Raquel Vilela Pedro da Secretaria de Estado do Trabalho, Gerardo Wellington Cavalcante Andrade da Secretaria de Estado de Esporte, Marília Sampaio Teixeira Pinto da Coordenadoria de Juventude, Alexandre Valle dos Rios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, Maria Marta Ramalho da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, Paulo Eduardo Chagas de Freitas Balsamão da Defensoria Pública, Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Estado de Planejamento, Cleidison Figueredo dos Santos da Secretaria de Estado da Criança, Amélia Mendes Rabelo da Secretaria de Estado da Cultura e dos demais presentes: Joseane Barbosa da Silva da UBEE, Andreia Seane e Megaron de Carvalho da UNB, Izac Oliveira da Secretaria da Mulher, Clemildo Sá e Rosa Helena do Conselho Tutelar de Brasília Norte e Fabiana de Assis, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT/PDIJ. As entidades que não justificaram presença foram as seguintes: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE; Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA; Abrigo Bezerra de Menezes; Centro Comunitário da Criança-CCC; Transforme Ações Sociais e Humanitárias; Secretaria de Estado de Turismo; Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Governo. A secretária da mulher foi representada por Izac Antônio. A) Presidência: O presidente informou que por decisão da Diretoria Executiva foram agendadas duas plenárias extraordinárias para discutir no CDCA o Orçamento da Criança e Adolescente e a sua intersectorialidade no GDF. As plenárias extraordinárias estão agendadas para o dia primeiro de agosto de dois mil e treze, com a participação das Secretarias de Estado de Educação e Segurança Pública e no dia oito de agosto de dois mil e treze com a participação da Secretaria de Estado de Saúde e SEDEST. Explanou sobre a necessidade de um diagnóstico social sobre a realidade da infância no DF para pautar a política da criança e para isso sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho para viabilizar este diagnóstico. O conselheiro Leonardo Bezerra sugeriu que este trabalho fosse coordenado pela Secretaria da Criança por entender que a Secretaria terá subsídios de outros órgãos de governo. O conselheiro Cleidison Figueredo informou que este diagnóstico sobre a infância vai subsidiar as ações do próprio fundo (FDCA), plano de ação, deliberação da política com mais eficácia e que a Secretaria da Criança pode assumir em sua estrutura a coordenação, mas que o Conselho dos Direitos e outras instâncias não poderão deixar de participar. O conselheiro Valdemar Martins diz não haver necessidade de encomendar uma pesquisa, sendo que já existe a pesquisa da CODEPLAN que dá a radiografia da Criança e Adolescente no DF. O conselheiro Cleidison Figueredo informou que a CODEPLAN será convidada a participar do Grupo de Trabalho pela expertise do órgão. Joseane Barbosa propõe que o grupo de trabalho faça um levantamento das pesquisas existentes e sua abordagem e que o grupo relate se o que já existe atende ao Conselho. O Vice-presidente Clemilson Graciano propôs a criação do GT composto por um representante de cada Comissão Temática do CDCA, pela Secretaria da Criança e convidados de áreas afins, o que foi aprovado sem nenhuma ressalva. Item 2 - Aprovação das Atas das Reuniões Plenárias: 231ª de 23/05/2013 e 232ª de 20/06/2013. As atas foram aprovadas em plenária com uma ressalva do Conselheiro Valdemar Martins que sugeriu que as atas fossem mais sucintas. Item 3- Secretaria Executiva: O Secretário Executivo, Jairo de Souza Júnior informou sobre o recebimento de um convite do CONANDA para que dois representantes do CDCA participem do Encontro Nacional de Articulação do CONANDA com os Conselhos Estaduais e Distrital, que ocorrerá de 14 a 16 de agosto de 2013 em Brasília. Os nomes aprovados pela plenária foi o do conselheiro Ulysses José, representante da sociedade civil e Alexandre Valle, representante do Governo. Informou também sobre o convite para o CDCA participar da reunião da Rede Intersetorial do Fórum e Entidades de São Sebastião no dia 01/08/2013 às 9h no auditório da Promotoria de Justiça de São Sebastião, mas como a data coincide com a próxima Reunião Plenária não se apresentaram representantes para o evento. Comunicou ainda sobre a aprovação, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2014, lembrou que o CDCA publicou uma resolução acompanhando a proposta do Ministério Público para que dois artigos fossem mantidos no texto original da LDO, um deles propõe o não contingenciamento da verba orçamentária da Criança e do Adolescente e o outro garante recursos para saúde mental da Criança e do Adolescente. Os dois foram aprovados pela CLDF sem alterações. Item 4- Apresentação da Coordenadoria de Juventude: com o tema Políticas Públicas para a Juventude, o Coordenador da Juventude Carlos Odas explanou sobre o PL 1.500/2013 que institui a Política Distrital de Atenção ao Jovem, pessoa com idade ente 15 e 29 anos. Informou que o PL já foi aprovado nos dois turnos de votação e aguarda a sanção do governador. Deu informações sobre o Centro da Juventude, que será gerido por meio de convênio com a sociedade civil e a pré-qualificação será emitida pelo Conselho de Assistência Social e sugeriu que fosse também pelo CDCA. Informou sobre o Programa Renda Jovem de Cidadania que é uma ação nova para o público jovem de baixa renda que está matriculado, mas com defasagem escolar. Podem participar do programa o jovem ente 15 e 19 anos, com renda familiar per capita de cento e quarenta reais. O participante receberá auxílio financeiro mensal de trezentos reais sendo que, duzentos reais serão

pagos mensalmente e cem reais serão depositados numa caderneta de poupança que só poderá ser acessada se o jovem passar de ano, ou seja, para receber os recursos da poupança tem de haver avanço escolar. A contrapartida será de 12h de atividades semanais no Centro de Juventude, que fará parte do plano individual de acompanhamento, onde o jovem participará pelo menos de três atividades, dentre elas, qualificação profissional de 260h, atividades de convivência nas oficinas culturais e de ações sociais e comunitárias, também monitorada pelo Centro de Juventude. O coordenador da juventude ainda informou sobre o Comitê de Acompanhamento e Articulação, que é uma câmara técnica de alto nível composta por Secretários de primeiro escalão com poder de decisão e mais suporte técnico adequado. Finalizou sua participação acrescentando que este comitê determinará as ações que compõem a política da juventude. O Vice-presidente Clemilson Graciano agradeceu a presença do Coordenador da Juventude e deu oportunidade ao plenário de se manifestar. Joseane Barbosa sugeriu que através da Coordenadoria de Juventude fosse implementado um programa de aprendizagem no GDF. O coordenador da juventude explicou que a Lei Federal de nº 10097/2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT impede que sejam contratados aprendizes na administração direta, mas está em trâmite na Câmara Legislativa do DF, o PL 1518/2013 que cria o Programa Jovem Candango de Aprendizagem na Administração Direta e que isso demonstra a vontade política desse governo em implementar o programa de aprendizagem no DF. Item – 05. Distribuição de Processos: Foi informado pelo Secretário Executivo Jairo de Souza Júnior que existem cinco processos que estão em trâmite aguardando pareceres das Secretarias de Estado afins aos programas desenvolvidos pelas entidades e que os processos não estão prontos para a distribuição. Item 06. Relatoria de Processos: a) Processo para concessão nº 417-001.279/2012 - Associação Cultural Menino de Ceilândia - a relatoria deste processo foi remetido à próxima plenária. b) Processo para concessão nº 417-000.195/2012 - Favela Produções e Promoções Artístico-culturais - a relatoria deste processo foi remetida à próxima reunião plenária. c) Processo para concessão nº 417-000.690/2012 - Artecei Produções Artísticas e Cultural - O conselheiro Cleidison Figueredo apresentou parecer favorável à concessão de registro à entidade o que foi aprovado pelo plenário conforme o voto do relator. d) Processo de renovação nº 030-003402/2001 - Instituto Aprender - a relatoria deste processo foi remetida a próxima reunião plenária. e) Processo para concessão nº 417-000.225/2013 - Organização Nova Acrópole do Lago Norte - O conselheiro Valdemar Martins apresentou parecer favorável à concessão de registro provisório por seis meses, para nesse período, a entidade readequar seu regimento interno, o que foi aprovado conforme o voto do relator. f) Processo para renovação nº 417-000.750/2012 - Instituto Promocional Madalena Caputo - a Conselheira Raquel Vilela apresentou parecer favorável à renovação de registro o que foi aprovada pelo plenário conforme o voto da relatora. g) Processo para concessão nº 417-000.609/2013 - Ação Social Recomeçar - REC - a Conselheira Amélia Mendes apresentou parecer favorável à concessão de registro à entidade, o que foi aprovada pelo plenário. h) Processo para concessão nº 0417-001.429/2012 - Cavalos Solidário - O conselheiro Ulysses José apresentou parecer favorável à concessão de registro, o que foi aprovada pelo plenário conforme voto do relator. i) Processo para concessão nº 417-001.709/2012 - Auxílio, Justiça e Amparo - O conselheiro Fábio Teixeira apresentou parecer para que se remeta à Secretaria da Criança para fazer as instruções, porém o plenário votou e decidiu indeferir o pedido de concessão de registro da entidade. Item 7 - Relatoria das comissões temáticas: a) Comissão dos Conselhos Tutelares: O conselheiro Cleidison Figueredo informou sobre o projeto de lei que altera a Lei 4.451/2009, enfatizando que a minuta foi produzida em conjunto com a equipe da Secretaria da Criança e com os Conselhos Tutelares, pontuou sobre as mudanças na lei como: o aumento do mandato para quatro anos, a criação de cinco novos conselhos tutelares nas regiões administrativas, sendo elas: Sudoeste/Octogonal, Park Way, Jardim Botânico, Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Fercal e por razão da extensão territorial mais um na Ceilândia e no Recanto das Emas, remuneração, a implantação do Sistema SIPIA e regime disciplinar. Esclareceu ainda que a próxima eleição será nacional e espera-se que seja assumida pelo TRE. Ressaltou ainda que o PL está sendo construído por iniciativa da Secretaria da Criança em parceria com o grupo de representantes dos conselhos tutelares, CDCA e MPDFT. Com a palavra o conselheiro tutelar Clemildo de Sá disse que o processo de construção foi muito rico e a Secretaria da Criança foi muito participativa. Pontuou questões como a da remuneração, que não ficou clara, questionou sobre o número da criação de novos conselhos, pois acredita que a cidade da Ceilândia necessita de mais de um conselho devido a sua extensão e as demandas serem maiores, questionou a coordenação dos conselhos tutelares não estar prevista na Lei. O conselheiro Cleidison Figueredo esclareceu que a Coordenação dos Conselhos Tutelares é o seu próprio colegiado, por ser um órgão autônomo e por questão de hierarquia não se pode ter uma coordenação maior que o próprio colegiado. A promotora Fabiana de Assis fez algumas ponderações sobre o que diz à lei e propôs algumas alterações, foram elas: a possibilidade de criação do cargo de conselheiro tutelar com natureza política e não de natureza funcional. Sobre o artigo 58 da minuta do projeto de lei acrescentou que poderia ser de três a permanência diária de conselheiros no Conselho Tutelar, pois apenas dois conselheiros trariam um prejuízo operacional, e que para uma decisão colegiada é necessário pelo menos três conselheiros, inclusive as urgentes. Sugeriu a permanência do artigo que trata sobre as atribuições do Conselheiro Tutelar que consta na lei vigente e por fim, sugeriu que o conselheiro terá de renunciar do cargo para assumir cargo em comissão. O presidente propôs que estes pontos levantados pela promotora Fabiana, pelo Conselheiro Tutelar Clemildo de Sá e pelos demais, fossem discutidos pelas Comissões Temáticas de Conselhos Tutelares e de Legislação e ainda per-

guntou à plenária se após as deliberações das comissões, o projeto de lei poderia ser encaminhado à CLDF, a sugestão foi aprovada pelo plenário. b) Comissão de Finanças, Orçamento e Fundo: O Conselheiro Emilson Ferreira apresentou os projetos referentes ao edital 01/2012, aprovados pelo Conselho de Administração do FDCA/DF: Processo 417-001346/2012 da Associação Social Comunitária - AFMA, projeto Entrelaçando Idéias e Construindo Sonhos; Processo 417-001.412/2012 da Associação Maria de Nazaré, projeto Valorizando a Vida; Processo 417-01.431/2012 da Associação Maria de Nazaré, projeto Semeando o Saber; Processo 417-001397/2012 da Creche São Vicente de Paula, projeto Fortalecendo a comunidade e Promovendo a criança e o jovem; Processo 417-001423/2012 do Centro Comunitário São Lucas- CECOSAL, projeto Acolhendo com amor; Processo 417-001344/2012 da Casa de Ismael- Lar da Criança, projeto Sopro de Cidadania; Processo 417.001.425/2012 do Instituto Cultural Educacional e Profissional de Pessoas com Deficiência do Brasil- ICEP, projeto Esporte Basquete em Cadeiras de Rodas; Processo 417-001419/2012 do Instituto de Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, projeto Esporte e Cidadania na Comunidade. Após discussões e esclarecimentos o Plenário referendou as decisões do Conselho de Administração do FDCA/DF. O Conselheiro Emilson Ferreira ainda informou sobre os projetos que foram indeferidos pelo Conselho de Administração, os indeferimentos foram justificados tendo em vista que várias solicitações de adequação dos projetos foram realizadas e as entidades não compareceram para saná-las, foram eles: Proc. 417-001386/2012 - projeto Fortalecimento Institucional indeferido por contrariar disposto no Edital de Chamada Pública 01/2012, subitens 4.2 “b”; 4.4; 7.1 “b” “b”; 9.3 “e” “e”; Proc. 417-001396/2012 - Projeto Renovar é Preciso indeferido por contrariar o disposto no Edital de Chamada Pública 01/2012 subitem 1.3; Proc. 417-001430/2012 - Projeto Ciranda dos Saberes, indeferido por contrariar disposto no Edital de Chamada Pública 01/2012 subitens 3.3 “b”, “h” e “f”; Proc. 417-001400/2012 - Projeto Fomentos dos Direitos na Proteção Familiar indeferido por contrariar disposto no Edital de Chamada Pública 01/2012 subitens 1.3; 3.3 “I” “I”; 4.4 e 9.3 e o Proc. 417-001417/2012 - Projeto de Obtenção de Recursos do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente do DF indeferido por contrariar disposto no Edital de Chamada Pública 01/201, subitens 1.2; 4.2; 7.1 “b”. O Secretário Executivo apresentou a proposta de aprovação do Termo de Parceria com o Itaú Social o que foi aprovado pela plenária. Informou ainda sobre o processo do Superávit que ainda não foi publicado e que está na Casa Civil. A promotora Fabiana sugeriu uma conversa do CDCA com os gestores, o conselheiro Francisco Rodrigues sugeriu se levasse para essa reunião um ofício constando a urgência da liberação do Superávit e caso o ofício não resolvesse, que uma resolução no mesmo teor fosse publicada. As sugestões foram aprovadas pelo Plenário. O secretário executivo Jairo de Souza sugeriu ainda que nos próximos anos o Conselho deveria propor um artigo na LDO, definido um prazo para que o governo coloque o superávit no orçamento público. A sugestão foi aprovada pelo plenário. c) Comissão de Medidas Socioeducativas – O conselheiro Paulo Balsamão pediu a inversão de Pauta para que pudesse relatar as proposições da Comissão Temática de Medidas Socioeducativas. A comissão apresentou uma nota sobre a redução da maioridade penal, uma nota pública e com o posicionamento do CDCA contrário à redução, a nota foi aprovada sem nenhuma ressalva. d) Comissão de Formação e Mobilização; O Secretário Executivo informou sobre o Seminário para Entidades - FDCA - que acontecerá de 14 a 16 de agosto e que as inscrições serão feitas pela internet na página do CDCA. O Seminário será na entidade Casa de Ismael, cedida gentilmente pelo conselheiro Valdemar Martins. O Vice-presidente Clemilson Graciano falou da importância desse seminário, principalmente por abordar o tema do FDCA/DF e solicitou a colaboração dos conselheiros para divulgação. e) Comissão de Legislação: O Vice-presidente Clemilson Graciano informou que a comissão está se reunindo para a revisão do Regimento Interno. Haverá reunião no próximo dia 23/07 às 14h. A apresentação do Regimento Interno está prevista para a próxima reunião Plenária ordinária em Agosto. f) Comissão de Políticas Públicas: O conselheiro Leonardo Bezerra justificou que o conselheiro Coracy Chavante teve que se ausentar e a apresentação do Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos - MOPS - Georeferenciamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome fosse remetida à próxima reunião. Informou ainda que os processos de nº 417.000.964/2013 do Berço da Cidadania e nº 417.001.329/2013 da Associação de Escoteiros do Mar estão sob análise da comissão e os processos nº 417.000.575/2012 da Unidade de Acolhimento para criança e adolescente da SEDEST e nº 417.000.576/2012 da SEDEST estão com o conselheiro Coracy Chavante, assim, os quatro processos serão remetidos à próxima reunião plenária. Joseane Barbosa questionou sobre o trâmite dos processos de pedido de inscrição de programa não governamental do Instituto Berço da Cidadania e da Associação Escoteiros do Mar. A conselheira entende que estes não precisariam passar pela comissão de Políticas Públicas, já que no Regimento Interno do CDCA não tem esta previsão. Após debate em Plenária ficou definido que o conselheiro Leonardo Bezerra deverá relatar os dois projetos enquanto conselheiro e não como membro da Comissão de Políticas Públicas. O Vice-presidente Clemilson Graciano lembrou que será chamada uma reunião extraordinária com a Secretaria de Educação e SEDEST para tratar do orçamento da Criança e Adolescente, que foi aprovada pela Plenária. Para finalizar a reunião mencionou novamente a conselheira Milda Moraes, pedindo que os conselheiros, dentro do seu credo, mentalizassem e lembrassem da companheira nesse momento desafiador que ela enfrenta. Às 13h o Vice-Presidente encerrou a reunião. Eu, Carlélia Fernandes Lima, secretariei esta Reunião e digitei esta Ata que se encontra assinada por mim e pelo Vice-Presidente, Clemilson Graciano da Silva.

CLEMILSON GRACIANO
Vice-presidente CDCA/DF